



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA/SE  
Fls. 446

**Protocolado CGA-SE SAAD nº 364/2015 - SPDOC CC 95395/2015**

**Interessado:** Grupo de Atuação Especial de Educação-GEDUC

**Órgão/Secretaria:** EE Padre Nildo do Amaral Junior/Diretoria de Ensino Região Leste 1

**Assunto:** Ofício nº 1922/2015(REP nº 131/15) – Denúncia referente a possíveis irregularidades ocorridas na E.E. Padre Nildo do Amaral Junior.

**Relatório CGA-SE nº 095/2017**

Senhor Presidente,

Trata o presente protocolo de denúncia encaminhada a esta Corregedoria Geral da Administração, através de ofício do Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC), Núcleo da Capital (fls.04), para instruir procedimento que visa apurar possíveis irregularidades ocorridas na EE Padre Nildo do Amaral Junior, solicitando a verificação do alegado nos itens **1, 5 e 6** da representação anexa às fls. 05/07.

Preliminarmente, convém registrar que o tempo decorrido para a elaboração do presente arrazoado se deu em virtude do volume de trabalho em andamento nesta Setorial.

Iniciando os trabalhos, foi proposto no **Relatório CGA/SE 296/2015**, (fls. 34/35), expedição do Ofício CGA/SE nº 251/2015(fl. 37), à Diretoria de Ensino Região Leste 1, atendido por meio do Ofício nº 496/2015(fl.40/42), com a condução dos documentos anexos às fls. 47/127, originando o **Relatório CGA/SE 448/2015**(fls. 129/136), enviado à DER Leste 1, através do Ofício CGA/SE 344/2015(fl. 137).

1



CGA/SE  
FL. 447

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Acatando ao solicitado, a DER Leste 1 encaminhou os documentos acostados às fls. 139/353, que após análise gerou o **Relatório CGA/SE nº 119/2016** (fls.356/362), remetido à Diretoria de Ensino acima mencionada, através do Ofício CGA/SE nº 095/2016(fl.363), requerendo esclarecimentos sobre as ocorrências identificadas (fls.360/362), bem como cópias de documentos que demonstrem o atendimento ao que foi apontado.

Através do Ofício nº 493/2016 da DER Leste 1 (fls. 366/368), manifestou-se a aludida Diretoria, com a remessa dos documentos juntados às fls. 378/444.

De acordo com o que foi narrado no Ofício supracitado, por Despacho do Dirigente Regional de Ensino (fls.378), o relatório da CGA foi encaminhado a Supervisora de Ensino, [REDACTED] que compareceu na E.E. Padre Nildo do Amaral Junior, em 05/05/2016, verificando os registros de ponto administrativo e solicitando providências da Direção da escola.

A Diretora da Escola enviou à Supervisora dados para a averiguação e análise das ocorrências mencionadas, sendo que no Parecer da Supervisão de Ensino (fls. 379/383), constam informações de registros de ponto, à época dos fatos, contendo o período, a observação do relatório da Corregedoria e o comentário da Supervisora de Ensino, relativo aos seguintes servidores:

1. [REDACTED], **Diretor de Escola**, foi observado que o Registro de Ponto dos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro/11, janeiro, fevereiro, setembro e dezembro/12, se encontra semelhante ao BFE (Boletim de Frequência da Educação), e que nos referidos documentos consta o carimbo do atual Dirigente. Quanto ao Registro de Ponto do mês de dezembro/12, consta no BFE falta abonada no dia 07 e férias de 17 a 31/12/12, e o documento se encontra assinado pelo superior e servidor;
2. [REDACTED] **Vice Diretor de Escola**, foi observado que o Registro de Ponto dos meses de maio, junho, agosto e dezembro/11, se encontra semelhante ao BFE e que referidos documentos estão assinados pelo servidor; em julho/11 consta assinatura do servidor e ausente o apontamento das férias até 02/07/11;

*[Handwritten signature]*



CG-SE  
FL. 448

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

setembro/11 e janeiro/12, consta assinatura do servidor e do superior, porém lançamento no BFE do código 09B( diverso do registro de ponto, apontado 22 quando o correto seria 21); julho, outubro e novembro/12, se encontra semelhante ao BFE e os documentos se encontram assinados pela servidora;

3. [REDACTED], **Secretário de Escola/Gerente de Organização Escolar**, foi observado que o Registro de Ponto do mês de agosto/11 se encontra semelhante ao BFE e sem assinatura do servidor; no mês de novembro/11 Registro de Ponto diverso do BFE, sem assinatura do servidor em 25/11 e no rodapé, apontado frequência no BFE; servidor exonerado.
4. [REDACTED] – **Agente de Serviços Escolares/GOE**, foi observado que o Registro de Ponto dos meses de novembro/12, abril e outubro/13, fevereiro, março, agosto e setembro/14, se encontra semelhante ao BFE, e que referidos documentos estão assinados pelo superior e pelo servidor; removida para a E.E. Arcângelo Sforcim, em 30/08/2014, conforme publicação no D.O. E (fls. 386);
5. [REDACTED] – **Vice-Diretor do Programa Escola da Família**, foi observado que o Registro de Ponto do mês de maio/11 se encontra semelhante ao BFE; junho/11 consta assinatura do servidor, Registro no BFE e no ponto de falta abonada dia 23; código 09B diverso do registro de ponto (19 quando o correto seria 20); julho/11 consta assinatura do servidor e do superior, mas sem assinatura de saída no dia 01; outubro/12 consta assinatura do servidor e superior, Registro no BFE do código 09B diverso do Registro de Ponto (apontado 17 quando o correto seria 15); dias 05, 06, 07, 26, 27, e 28, consta no Registro de Ponto ausências do Tribunal Regional Eleitoral; novembro/12 e novembro/14, consta assinatura do superior e do servidor;
6. [REDACTED] – **Diretor de Escola**, foi observado que o Registro de Ponto dos meses de maio, junho, julho agosto setembro e outubro/13 foram assinados pelo atual Dirigente em 03/05/2016; no mês de setembro/13, sem lançamento no dia 06 de Horário de Banco no BFE.



CG-449

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

A Supervisora, em seu Parecer, procurou comparar documentos para uma análise minuciosa das informações contidas no Registro de Ponto e no BFE-Boletim de Frequência da Educação, constatando que alguns dados carecem de ajustes afetos ao Centro de Recursos Humanos, da Diretoria de Ensino, e que durante suas visitas/acompanhamentos de rotina à escola, orientou a atual equipe gestora para evitar possíveis irregularidades administrativas, especialmente quanto ao registro de ponto dos servidores, destacando a importância do cumprimento da legislação que aborda esta questão.

À vista da sugestão da Senhora Supervisora de Ensino, foi solicitado ao Centro de Recursos Humanos, da Diretoria, manifestação em relação as anotações no relatório da Corregedoria, e a Diretora do aludido Centro informou que, *"é de competência do Diretor de Escola registrar, controlar e inserir a frequência do pessoal docente e dos demais servidores da escola, e que no caso de alterações de BFE, as unidades escolares deverão enviar formulário próprio assinado pelo Diretor de Escola, conforme modelo no site da Diretoria de Ensino"*, (fls. 388-verso), sendo encaminhado à Diretora da Escola o Ofício nº 459/2016(fl.389), para esclarecer as ocorrências identificadas, adotando providências necessárias para regularização dos apontamentos funcionais.

Por sua vez, a Direção da E.E. Padre Nildo do Amaral Junior elaborou o Ofício 79/2016 (fls.390/391), com os esclarecimentos referentes aos servidores [REDACTED]

[REDACTED]  
Organização Escolar/GOE; [REDACTED], Agente de Organização Escolar, designada Gerente de Organização Escolar/GOE; [REDACTED] Designada Vice-Diretor de Escola; [REDACTED], Designada Vice-Diretor do Programa Escola da Família; e [REDACTED], Diretor de Escola, encaminhando os seguintes documentos, a Diretoria de Ensino, por meio da Relação de Remessa nº 163/16(fl.392):



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

INTERESSADO	ASSUNTO
E.E. Pe. Nildo do Amaral Júnior	Quadro de Horário Técnico Administrativo 2011 e 2012(fls. 414, fls.394)
[REDACTED]	Fichas 100 de 2011 e 2012(fls.415/416)
[REDACTED]	Consulta BFE 07,09,10,11,12/2011 e 01,02,09,12/2012(fls. 417,418,419,420,421,422,423,424 e 425)
[REDACTED]	Fichas 100 de 2011 e 2012 (fls. 426/427)
[REDACTED]	Consulta BFE 05, 06, 07, 08, 09, 12/2011 e 01,07,10,11/2013 (fls. 428,429,430,431,432,433,434,435,436 e 437)
[REDACTED]	Fichas 100 de 2011 e 2012 (fls. 438/439)
[REDACTED]	Consulta BFE 05,06,07/11 e 10,11/2012 (fls.440,441,442,443, e 444)
[REDACTED]	Ofício 79/2016 (fls. 390/391)
[REDACTED]	Alteração de BFE 12/2012 (fls.395/396)
[REDACTED]	Alteração BFE 09/2011 (fls.397/398)
[REDACTED]	Alteração BFE 01/2012 (fls. 399/400)
[REDACTED]	Alteração de BFE 10/2013 (fls. 401/402)
[REDACTED]	Alteração de BFE 06/2011 (fls.403/404)
[REDACTED]	Alteração BFE 10/2012 (fls.405/406)
[REDACTED]	Alteração de BFE 09/2013 (fls.407/408)

É a síntese do necessário.

Quanto as ocorrências apontadas no relatório de fls. 356/362, temos que:



CG-SE  
451

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- a) No tocante a frequência de [REDACTED] Diretor de Escola na E.E. Padre Nildo do Amaral Junior, período de Fevereiro/2011 a Dezembro/2013, de acordo com as informações da Supervisora de Ensino, os Registros de Ponto foram assinados pelo superior imediato e pela servidora, e nos termos recomendados pela Supervisão, a Direção atual da Unidade Escolar solicitou a alteração do BFE de Dezembro/2012 e apresentou nova Ficha 100/2012, em vista da modificação do BFE. Também, anexou Declaração de próprio punho da servidora, de que não houve má-fé de sua parte e que cumpriu a carga horária exigida pelo cargo.
- b) No que diz respeito a assiduidade de [REDACTED], Vice-Diretor de Escola na E.E. Padre Nildo do Amaral Junior, período de Fevereiro/2011 a Janeiro/2013, de acordo com as informações da Supervisora de Ensino, os Registros de Ponto foram assinados pelo superior imediato e pela servidora, e nos termos recomendados pela Supervisão, a Direção atual da Unidade Escolar solicitou a alteração do BFE de Setembro/2011 e Janeiro/2012, oferecendo Fichas 100 de 2011 e 2012, em vista da modificação do BFE. Também, juntou Declaração de próprio punho da servidora, de que não houve má-fé de sua parte, por não assinalar o rodapé de seu Registro de Ponto.
- c) De igual modo, relativo a frequência de [REDACTED] Secretário de Escola/Gerente de Organização Escolar, na E.E. Padre Nildo do Amaral Junior, período de Fevereiro/2011 a Novembro/2011, a Direção atual da Unidade Escolar localizou a servidora que efetuou a assinatura no rodapé do Registro de Ponto, de Agosto/2011 e Novembro/2011, mas como a servidora foi exonerada não houve a necessidade de alteração do BFE.
- d) Em referência a presença de [REDACTED], Agente de Organização de Serviços Escolares/Gerente de Organização Escolar, na E.E. Padre Nildo do Amaral Junior, período de Fevereiro/2011 a Setembro/2014, de acordo com as informações da Supervisora de Ensino, os Registros de Ponto foram assinados pelo superior imediato e pela servidora, e nos termos recomendados pela



CGA  
452

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Supervisão, a Direção atual da Unidade Escolar solicitou a alteração do BFE de Outubro/2013, lançamento de Horário de Banco, mencionando que a servidora foi removida para a E.E. Arcângelo Sforcim.

- e) Com relação a frequência de [REDACTED] Vice-Diretor do Programa Escola da Família, na E.E. Padre Nildo do Amaral Junior, período de Maio/2011 a Dezembro/2014, de acordo com as informações da Supervisora de Ensino, os Registros de Ponto foram assinados pelo superior imediato e pela servidora, e nos termos recomendados pela Supervisão, a Direção atual da Unidade Escolar solicitou a alteração do BFE de Junho/2011 e Outubro/2012, refazendo a Ficha 100 do ano de 2011 e 2012.
- f) Em alusão ao Registro de Ponto de [REDACTED] Diretor de Escola, na E.E. Padre Nildo do Amaral Junior, período de Janeiro/2013 a Dezembro/2013, de acordo com as informações da Supervisora de Ensino, os Registros de Ponto foram assinados pelo superior imediato, e nos termos recomendados pela Supervisão, a Direção atual da Unidade Escolar solicitou a alteração do BFE de Setembro/2013, Horário de Banco, conforme assinalado na Folha de Frequência do servidor.

Cabe destacar que, o Boletim de Frequência da Educação-BFE deve ser idêntico ao Registro de Ponto mensal do servidor, e que a Ficha 100 é elaborada em consonância com os dados constantes do Livro de Ponto, pois as informações lançadas nestes documentos geram vantagens pecuniárias e benefícios, não podendo haver discrepâncias entre um e outro.

Ainda, a Supervisão e a Direção da Unidade Escolar esclareceram as ocorrências apontadas nos Registros de Pontos, com a regularização e justificativas, sendo que o Supervisor de Ensino responsável nas visitas de acompanhamento perante a escola tem destacado a importância do cumprimento da legislação mencionada por esta CGA, e demais normas legais referentes ao registro de ponto dos servidores estaduais, e pelas explicações e documentos apresentados, no decorrer dos trabalhos, foram elucidados os



CGA/SE  
FLA 453

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

assuntos suscitados por esta Corregedoria, relatados na denúncia que originou o protocolado.

Mediante o exposto, entende esta Setorial Educação que os pontos enumerados no ofício do GEDUC de fls. 04, foram esclarecidos e corrigidos pela Diretoria de Ensino, pelo Supervisor responsável pela Unidade e pelo Diretor de Escola, razão pela qual se propõe o Arquivamento Definitivo do presente protocolado, em pasta própria, na sede desta Corregedoria Geral da Administração, sem prejuízo de posterior desarquivamento, caso surjam novos fatos.

Ademais, faz-se necessário oficialiar ao Senhor Promotor de Justiça, do Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC), com cópias dos relatórios de fls. 129/136 e 356/362, e do presente relatório, para ciência de todas as providências que foram adotadas pela CGA/Setorial Educação.

À Consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 07 de março de 2017.

  
Mirtes Monfardini  
Corregedor

  
Alexandre Guerrero Mendes  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado CGA-SE SAAD nº 364/2015 - SPDOC CC 95395/2015**

**Interessado:** Grupo de Atuação Especial de Educação-GEDUC

**Órgão/Secretaria:** EE Padre Nildo do Amaral Junior/Diretoria de Ensino Região Leste 1

**Assunto:** Ofício nº 1922/2015(REP nº 131/15) – Denúncia referente a possíveis irregularidades ocorridas na E.E. Padre Nildo do Amaral Junior.

- 1- Ciente do relatório de fls. 446/453.
- 2- Conforme proposto, expeça-se ofício ao Grupo de Atuação Especial de Educação – GEDUC, do Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópias do relatório de fls. retro e dos relatórios de fls. 129/136 e 356/362, para conhecimento dos trabalhos realizados, com referência ao Ofício nº 1922/2015, REP nº 131/15.
- 3- Após, archive-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 9 de março de 2017.

  
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO  
PRESIDENTE

YOSHINAGA  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
EM EXERCÍCIO NA CGA